

~~Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:~~

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicação Direta	R\$ 2.200,00

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2020.~~

~~DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal~~

~~DECRETO Nº 6.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020~~

~~Publicação Nº 2724179~~

~~DECRETO Nº 6.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

~~Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:~~

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
20.606.4507.1.025.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	113	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

~~Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:~~

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA		
20.606.4507.1.025.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	111	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2020.~~

~~DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2020~~

~~Publicação Nº 2723003~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2020.~~

~~Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores e de Assistente Técnico Pedagógico - ATP, em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de Cadastro de Reserva de Professores e Assistente Técnico Pedagógico (ATP), em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:~~

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos Indispensáveis para a Inscrição:

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato, no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso, por meio do link disponível para realização de inscrição de Processo Seletivo, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020, finalizando-se às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2020.

1.1.2. O candidato, ao realizar a sua inscrição on-line, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, em envelope lacrado, as seguintes cópias: protocolo da inscrição on-line, formulário de títulos (Anexo Único deste Edital) e os documentos solicitados no item 3 deste Edital, nos dias 03, 04 e 07 de dezembro de 2020, das 7 horas às 13 horas, finalizando-se às 13 horas do dia 07 de dezembro de 2020.

1.1.4. Cada candidato poderá fazer até 02 (duas) inscrições, optando entre as áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Reforço Escolar, Correção de Fluxo, Interprete de Libras e disciplinas específicas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como Assistente Técnico Pedagógico, devendo efetuar 01 (uma) inscrição para cada área ou disciplina pretendida e podendo anexar o formulário de títulos e demais documentos (constantes no item 3) em 01 (um) único envelope.

1.1.5. Como medida de prevenção e contenção da proliferação da pandemia da Covid-19, não serão fornecidas, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores, bem como não serão feitas digitalizações ou cópias no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

2.1.1. Ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

2.1.2. Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.3 deste Edital, conjuntamente com o FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS devidamente assinado (Anexo Único), todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão responsável, conforme segue:

3.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- f) Comprovante de carteira do Órgão de Classe - CREF (quando for candidato para o cargo de professor de Educação Física);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

i.1) Para atuar na Educação Infantil:

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;

NÃO HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou comprovante de conclusão da segunda fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

i.2) Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

NÃO HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou comprovante de conclusão da segunda fase (ou semestre) do Curso de Pedagogia - habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais; ou Diploma de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio).

i.3) Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

HABILITADO:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior em conformidade com a disciplina de atuação;
- b) Para a Disciplina de Informática o candidato deverá apresentar diploma de curso superior na área de informática;
- c) Para a Disciplina de Educação Física o candidato deverá anexar copia da carteira de registro no órgão de classe (CREF).

NÃO HABILITADO:

- a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou
- b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica;
- c) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.

i.4) Para atuar na Correção de Fluxo: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

i.5) Para atuar no Reforço Escolar: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

i.6) Para atuar na Educação Especial: Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

i.7) Para atuar como Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia (alfabeto manual tátil):

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia;
- b) Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais, com comprovada experiência;
- c) Comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificados de curso.

i.8) Para atuar como ATP - Assistente Técnico Pedagógico: Diploma e histórico escolar de curso superior de Licenciatura em Educação.

3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para critério de desempate:

- a) Declaração de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;
- b) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020 até a quantidade máxima de 300 (trezentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação na Educação Infantil:

- a) Especialização específica (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;
- c) Concluída a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização específica (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais;
- c) Concluída a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Especialização específica da disciplina (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
- c) Concluída a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;
- d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica;
- e) Para as disciplinas de Inglês e Espanhol, comprovante de conclusão em Escolas de Línguas;
- f) Para a Disciplina de Educação Física o candidato deverá apresentar carteira de registro no órgão de classe (CREF).

Para atuação na Correção de Fluxo:

- a) Especialização em licenciatura (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Para atuação no Reforço Escolar:

- a) Especialização em Licenciatura (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura em Pedagogia - habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Para atuação na Educação Especial:

- a) Especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial.

Para atuação como Intérprete em Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia (alfabeto manual tátil):

- a) Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Especialização em Educação Especial;
- b) Diploma e histórico escolar de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- c) Licenciatura em Pedagogia com comprovada experiência em Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia (alfabeto manual tátil);
- d) Licenciatura em outro curso superior com comprovada experiência em Intérprete de Libras, incluindo Libras Tátil e/ou dactilologia (alfabeto manual tátil).

Para atuação como ATP - Assistente Técnico Pedagógico:

- a) Especialização em licenciatura (mínimo 360 horas);

b) Curso superior em Licenciatura.

5. DO DESEMPATE

5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação obtida dos critérios a seguir:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 6 deste Edital.

5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

5.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite até 31 de outubro de 2020.

5.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuado apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

5.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- c) sorteio público.

6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

6.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 15 (quinze) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 300 (trezentas) horas.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 28 de dezembro de 2020.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 dias úteis, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Agropecuária Cooperalfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 horas às 19 horas.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Educação Infantil	Habilitado
CR*	Educação Infantil	Não Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Informática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Informática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Arte - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Arte - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Matemática	Habilitado
CR*	Matemática	Não Habilitado
CR*	Educação Física	Habilitado
CR*	Correção de Fluxo	Habilitado
CR*	Reforço Escolar	Habilitado
CR*	Educação Especial	Habilitado
CR*	Intérprete de Libras	Habilitado
CR*	ATP - Assistente Técnico Pedagógico	Habilitado

*Cadastro de reserva.

9.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, os candidatos classificados serão, em caso de existência de vaga, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.2.1. Os candidatos para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico e Correção de Fluxo terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.3. O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

9.4. A chamada para escolha das vagas de aulas para o ano letivo 2021 e demais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, serão publicadas no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no link que foi realizada a inscrição do processo seletivo.

9.5. Os candidatos classificados serão responsáveis por acompanhar no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no link que foi realizada a inscrição do processo seletivo a publicação do edital de chamada para preenchimento do quadro de vagas, que poderá ocorrer a qualquer momento, no decorrer do ano letivo de 2021.

9.6. No local, data e horário da escolha da(s) vaga(s) definido no edital de chamada, os candidatos que se fizerem presentes serão obrigatoriamente chamados para contratação, na estrita ordem de classificação.

9.7. O candidato classificado que não se apresentar no local, data e horário da chamada para a respectiva escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova publicação de chamada, permanecendo a sua posição na lista de classificados.

9.8. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

9.10. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas no item 9 e subitens, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional por médico oficial do Município de São Lourenço do Oeste, que confere sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

10.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

10.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de Professor Habilitado em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea "i" deste Edital;
- l.1) Para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), Diploma e histórico escolar de curso superior em Licenciatura;
- m) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; comprovante de conclusão em Escolas de Línguas, e/ou demais requisitos previstos no item 3.1.1., alínea "i" deste Edital, para o cargo de Professor(a) Não Habilitado;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de

- aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
 t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
 u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
 v) 01 Foto 3x4 Recente;
 w) Telefone p/ contato.

10.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.4. O Professor e o Assistente Técnico Pedagógico admitido mediante o presente Processo Seletivo serão submetidos ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior) e Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 3.053,19
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.184,47

10.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

10.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
 b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

11.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2021, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 (Edital de Processo Seletivo nº 06/2020)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)

- () Protocolo de inscrição on-line;
() Carteira de Identidade;
() CPF em situação regular perante a Receita Federal;
() Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
() Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
() Comprovante de carteira do Órgão de Classe - CREF (quando for o caso);
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
() Comprovante de residência;
() Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "i" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

() *Comprovante Tempo de Serviço no Magistério:

___(_____) anos, ___(_____) meses, ___(_____) dias.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 15 (quinze) anos

() *Comprovante Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:

_____ (_____) horas.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 300 (trezentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720610

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.

Valor: R\$ 2.391,94 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos),.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura: 12/11/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.

Valor: R\$ 1.507,85 (um mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura: 12/11/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.